

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2022.

À  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG**

**Referente:** Parecer de Recurso Administrativo – Gabarito Provisório. Processo Seletivo Público – Edital 02/2022

Prezados Senhores.

Apresentamos a V.Sas. pareceres da banca examinadora sobre recursos de candidatos referentes à divulgação do Gabarito Provisório das Provas Objetivas de múltipla escolha, Processo Seletivo Público desta Prefeitura, Edital 02/2022.

**PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS Nº 03. QUESTÃO Nº 14. RECURSO DEFERIDO. A QUESTÃO ESTÁ ANULADA.** Em consulta as informações no site da Prefeitura de Conceição dos Ouros é possível verificar que o município foi distrito de Pouso Alegre mas não cita a cidade de Paraisópolis. Em outros locais é possível identificar que o município primeiro pertenceu ao município de Pouso Alegre e depois a Paraisópolis. Assim, por informações conflitantes, somos pelo deferimento do recurso.

**PROVA DE SAÚDE PÚBLICA Nº 04. QUESTÃO Nº 19. RECURSO INDEFERIDO.** Analisando a questão temos:

- [A] UNIVERSALIDADE é um princípio doutrinário garantido na constituição, que visa assegurar a acessibilidade e o acolhimento das pessoas nos serviços de atenção à saúde. (INCORRETA)
- [B] São princípios ideológicos ou doutrinários do SUS: UNIVERSALIDADE, INTEGRALIDADE E EQUIDADE. (CORRETA- GABARITO)**
- [C] São princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) que constam na Lei 8080/90: REGIONALIZAÇÃO Descentralização e Hierarquização. (INCORRETA)
- [D] O princípio da INEGRALIDADE também considera a pessoa como participante de uma comunidade, ou seja, um cidadão, que tem o direito de receber os benefícios de ações de saúde programadas para respeitá-lo como tal. (INCORRETA)

De acordo com a Lei 8.080, capítulo II Dos Princípios e Diretrizes, a única alternativa correta é a “B”.

Fonte: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)

**PROVA DE SAÚDE PÚBLICA Nº 04. QUESTÃO Nº 20. RECURSO DEFERIDO. A QUESTÃO ESTÁ ANULADA.** A última reformulação da Política Nacional de Atenção Básica do Ministério da Saúde trouxe diversas mudanças, entre elas na equipe de Saúde da Família, no reconhecimento das equipes de Atenção Básica.

Logo, a resposta da referida questão referente a equipe de uma unidade básica de saúde se baseia na PNAB –MS antes dessas reformulações, bem como a citada no recurso do candidato (Portaria nº 18 de 17 de janeiro de 2019). Assim, nenhuma das alternativas compreende a estruturação de equipe profissional adotada atualmente.

Assim, a questão deverá ser anulada.

*Fonte:*

*<https://aps.saude.gov.br/noticia/6815#:~:text=A%20Portaria%20n%C2%BA%203.566%2C%20de,serem%20financiadas%20pelo%20Governo%20Federal.>*

É nosso parecer, S.M.J.

Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda

